

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 545/2025

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, <u>Decretos Municipais n.º 1.700/2023 de 05 de Dezembro de 2023, n.º 1.743/2024 de 22 de Março de 2024, n.º 1.810/2025 de 08 de Janeiro de 2025</u> e demais legislação aplicável, a ser processado e julgado pela agente de contratação Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 001925-9/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo <u>Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025</u> - conforme condições estabelecidas no presente edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia <u>29/07/2025</u> até o dia <u>04/08/2025</u> as 09h.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia <u>04/08/2025</u> a partir das 09h05

com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600- contato@bll.org.br

Recursos Financeiros/Orçamentários: 3.3.90.30.23.00.00

Despesa Principal: 1103 Despesa Desdobrada: 1116

Fonte: 01 C.A. 220.0000

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos para o programa "IPTU Premiado",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. A contratação será conforme especificações constantes do Anexo I.
- 1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL (www.bll.org.br).
- 2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sr. Alexa Thainá Trombini**, denominada "**Agente de contratação**", nomeada nos autos do processo conforme <u>Decreto Municipal</u> 1.816/2025 de 15 de Janeiro de 2025.
- 2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Bastos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;
- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 TCU Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09H05 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o período de **06** (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes



para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf. apps.tcu.gov.br/).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do "chat" eventuais pedidos de esclarecimentos.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação de requisitos já atendidos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em prazo razoável a ser definido pelo agente de contratação, em conformidade com o poderdever de saneamento e diligência previsto neste Aviso.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade



EP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-980 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 6.12. Declaração de proposta independente (ANEXO IV);
- 6.13. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO V).
- 6.14. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);
- 6.15. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO III).

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação será de (90) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§4°, da Lei);
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
- 8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. **Multa**:

- a) **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des- cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021 e;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°).

- 8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,
- 8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.
- 9.3. O disposto nos subitens "9.2.1" e "9.2.3" poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 9.4. No caso do subitem "9.2.2", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. DO SANEAMENTO DE FALHAS E DILIGÊNCIAS

- 9.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação deverá sanar, de ofício, quaisquer erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 9.9.2. A faculdade de saneamento abrange, entre outros, a concessão de prazo razoável para a correção ou complementação de documentos, incluindo a apresentação de certidões com data de validade expirada ou que não tenham sido juntadas, desde que a diligência comprove que o fornecedor atendia à condição de regularidade na data de abertura da sessão.
- 9.9.3. A decisão de realizar diligência ou conceder prazo para saneamento será fundamentada, registrada em ata e comunicada a todos os fornecedores por meio do sistema eletrônico, garantindose a publicidade e a isonomia. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



- 9.13. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.16.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 9.16.2. ANEXO II Documentação de Habilitação;
- 9.16.3. ANEXO III Declaração Unificada;
- 9.16.4. ANEXO IV Declaração De Elaboração De Proposta Independente
- 9.16.5. ANEXO V Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- 9.16.6. ANEXO VI Minuta de Contrato;
- 9.16.7. ANEXO VII Termo De Ciência E Notificação Eletrônica;

Bastos/SP, 25 de julho de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

1.1.1. Secretaria de Finanças – Rua Adhemar de Barros, n.º 600 – Centro - Atendimento

1.2. OBJETO

- 1.2.1. Aquisição de aparelhos Eletrônicos e Eletrodomésticos
- 1.3. Abaixo a tabela do objeto:

LOTE	<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QDE</u>	<u>DESCRITIVO</u>	<u>VALOR</u> UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	2	TV SMART LED 70" 4K 220V - 220V - LED - 4K - WI FI - BLUETOTH - COM PORTA ETHERNET - USB 02 PORTAS - HDMI 03 PORTAS - HDMI 03 PORTAS - CONVERSOR DIGITAL - COM ENTRADA S/PDIF - COM ENTRADA POR VIDEO COMPONENTES - COM ENTRADA DE ANTENA RF - COM SOM - COM SOM DOLBY DIGITAL - ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, GUIA DE INFORMAÇÕES. - GARANTIA DE 12 MÊS.	R\$ 5.199,00	R\$ 10.398,00
2	1	UN	2	TV SMART LED 43" 220V - 220V - LED - FULL HD - WI FI - BLUETOTH - COM PORTA ETHERNET - USB 01 PORTAS - HDMI 02 PORTAS - HDMI 02 PORTAS - CONVERSOR DIGITAL - COM ENTRADA S/PDIF - COM ENTRADA POR VIDEO COMPONENTES - COM ENTRADA DE ANTENA RF - COM SOM - COM SOM - COM SOM DOLBY DIGITAL - ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, GUIA DE INFORMAÇÕES GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
3	1	UN	1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER FRIO 220V - LED - 220V - SPLIT - INVERTER - FRIO - TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R32 - GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00
4	1	UN	1	SMARTPHONE 4 GB RAM – 128 GB - ARMAZENAMENTO DE 128 GB - MEMÓRIA 4 GB RAM - ANDROID 14.0 - TELA 6,7" LCD - WIFI - BLUETOOTH - GPS - CÂMERA FRONTAL – 8MP - CÂMERA TRASEIRA - DUPLO 50 MP + 2 MP PROFUNDIDADE - CARREGADOR - CABO USB - GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 899,00	R\$ 899,00
5	1	UN	1	FORNO DE MICRO-ONDAS 20 L 220V - 220V	R\$ 699,00	R\$ 699,00



				- PAINEL DIGITAL - PRATO GIRATÓRIO - TRAVA DE SEGURANÇA - 60HZ - GARANTIA DE 12 MESES		
6	1	UN	1	FRITADEIRA AIR FRYER 51 220V - 220 v - PAINEL TIMER - CESTA REMOVIVEL - ANTIADERENTE - TEMPERATURA AJUSTAVEL 80°C A 200°C - POTÊNCIA 1,5KW - GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 469,00	R\$ 469,00

- 1.4. O objeto da licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de julho de 2023.
- 1.5. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de prêmios (bens móveis e/ou eletrônicos de pequeno e médio valor, como eletrodomésticos, eletrônicos, entre outros) para atendimento ao Programa Municipal de Incentivo ao Pagamento Regular do IPTU - "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal n.º 3.341/2025 e regulamentado pelo Decreto n.º 1.824/2025.O programa tem por objetivo estimular a adimplência dos contribuintes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), promovendo a arrecadação de receitas próprias do Município, conforme planejamento fiscal e orçamentário. A aquisição abrangerá premiações diversas, que serão sorteadas entre os contribuintes adimplentes, com os seguintes objetivos: o pagamento em dia do IPTU por parte dos munícipes: Reduzir a inadimplência tributária, ampliando a base de arrecadação municipal; Promover justiça fiscal e participação cidadã, premiando os contribuintes que cumprem com suas obrigações fiscais; Fortalecer a cultura de responsabilidade tributária e compromisso com os serviços públicos financiados pelo tributo. As premiações são parte integrante da política pública de arrecadação ativa, sendo instrumento legítimo de fomento à regularidade fiscal, com fundamento no interesse público primário. Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição de prêmios no exercício de 2025, com vistas à execução do Programa IPTU Premiado, como medida de gestão tributária voltada à eficiência arrecadatória, justiça fiscal e incentivo ao contribuinte. Solicita-se, portanto, a instauração do processo de aquisição, observadas as disposições legais pertinentes, com a devida instrução processual conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A análise a seguir apresenta alternativas viáveis para atender à necessidade identificada, considerando critérios de eficiência, economicidade, viabilidade jurídica, eficácia da política pública e alinhamento com o interesse público: Solução 1: Doação por empresas privadas (parcerias ou patrocínios)• Descrição: Estimular a participação de empresas locais por meio de doação de prêmios em troca de publicidade institucional. •Vantagens: Redução de custos públicos; incentivo à responsabilidade social corporativa. •Desvantagens: Dependência da adesão voluntária do setor privado; risco de insuficiência de prêmios; dificuldade de padronização; entraves legais na execução de sorteios com bens de terceiros. Conclusão: Alternativa considerada inviável como solução principal, podendo ser complementar. Solução 2: Aquisição direta de prêmios (compra de bens móveis) Descrição: Aquisição, com recursos públicos, de bens de consumo duráveis (ex.: eletrodomésticos, eletrônicos, etc.), que serão incorporados ao patrimônio público e posteriormente sorteados aos contribuintes.• Vantagens: Segurança jurídica; controle sobre especificações; execução direta conforme legislação municipal; padronização dos itens; transparência Desvantagens: Necessidade de licitação ou contratação direta com base legal; nos procedimentos.• demanda tempo para trâmites administrativos. Conclusão: Solução ideal e juridicamente segura, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Municipal n.º 3.341/2025 e o Decreto n.º 1.824/2025.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação (Eletrô-nica); *limite de R\$ 62.725,59 (2025), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme a Lei nº 14.133.
- 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos: (conforme 5.1. decreto n.º 1.810/25)
- 5.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, no caso de dispensa simplificada, apresentando os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 5.1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
- 5.1.1.5. Certidão de Falência e Recuperação judicial, se for o caso;
- 5.1.1.6. Cartão CNPJ;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todo o descritivo técnico de cada item.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

Os aparelhos novos, sem avarias, voltagens 220v e com embalagens originais.

7.1.1. Local de entrega do(s) Material(is): Rua Adhemar de Barros, n.º 600- Centro - horário das 8h às 16h de segunda-feita as sexta-feira.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 8.

- 8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
- Fiscal do Contrato Erasmo Caetano CPF 164.532.538-52 Aux. As. Divisão de Feiras e 8.2. Mercados
- Gestor do Contrato Valter Seishiro Endo CPF 100.506.378-86 Diretor A. S. M. de 8.3. Finanças
- Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a cor-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabili-dade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CON-TRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou ina-dequação por inadequação do serviço fornecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizar a conferência deles, em caso de divergência notificar a contratada;
- Notificar a contratada de ocorrências eventuais como: atraso na entrega do(s) Material(is); 9.3.
- Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste 9.4. Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no



que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os Material(is) solicitados conforme contratado dentro do prazo de 7 dias.
- 10.2. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após a conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda.
- 11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega definitiva do objeto contratado, e não de emissão do mesmo.
- 11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 11.5. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.6. Para pedidos da Prefeitura/Saúde/Educação:
- 11.6.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de com-pras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-035, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. 19.504,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Modalidade:		DISPENSA ELETRÔNICA							Nº 545/2025	
	Objeto	: Aquisição de	aparelhos elet	rônicos e	eletrodomésticos	para o Prog	grama "IPT	U Premiado)"	
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade /Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 23/07/2025)
-	3.3.90.31.00.0 0.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP E OUTRAS	1 11 1 1 3 - 500	04.122.0 004	2.082 - Manutenção da Sec. Munic. Finanças	4805	1	110-0000	GERAL	R\$ 25.000,00

Responsável pela assinatura do Termo de Referência:

Nome: Evelyn de Sousa Ribeiro

CPF: 307.063.848-14 Matrícula: 26646/1



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

1. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **3.1.** Microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enqua-dramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- 3.4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICI	PAL DE
Dispensa Eletrônica n.	° 545/2025 - Processo n.° 645/2025
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
pauta, sob as penas da Lei,	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo de dispensa de licitação em que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
não foi declarada inidônea	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo de dispensa de licitação em , que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que a e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou m a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
observância do disposto no inciso VIII do artigo 68 o	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo de dispensa de licitação em que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à o inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no da Lei n.° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho abre e não emprega menor de dezesseis anos.
	Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirm	nativo, assinalar a ressalva acima)
	Por ser verdade assina a presente.
	, dede 2025.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

_, portador do RG n.º __ _____ e do CPF n.º _ _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Dispensa Eletrônica n.º 545/2025, Processo n.º 645/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada:
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração g)
 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 545/2025

Barros, n.º 600 - Centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Kléber Lopes de Sousa, inscrito no CPF/MF n.º 323.536.998-80, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, n.º, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Proprietário, Sr, portador do R.G. n.º, inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na Cidade de, Estado de, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de	CONTRATO N.° , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA
	45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Kléber Lopes de Sousa, inscrito no CPF/MF n.º 323.536.998-80, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, n.º, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Proprietário, Sr, portador do R.G. n.º, inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na Cidade de, Estado de, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação n.º 545/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a "Aquisição de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos – Programa IPTU Premiado".

LOTE	ITEM	<u>UN</u>	<u>QDE</u>	<u>DESCRITIVO</u>	<u>VALOR</u> UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	2	TV SMART LED 70" 4K 220V - 220V - LED - 4K - WI FI - BLUETOTH - COM PORTA ETHERNET - USB 02 PORTAS - HDMI 03 PORTAS - HDMI 03 PORTAS - CONVERSOR DIGITAL - COM ENTRADA S/PDIF - COM ENTRADA POR VIDEO COMPONENTES - COM ENTRADA DE ANTENA RF - COM SOM - COM SOM DOLBY DIGITAL - ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, GUIA DE INFORMAÇÕES. - GARANTIA DE 12 MÊS.	UMTARIO	IOIAL
2	1	UN	2	TV SMART LED 43" 220V - 220V - LED - FULL HD - WI FI - BLUETOTH - COM PORTA ETHERNET - USB 01 PORTAS - HDMI 02 PORTAS - HDMI 02 PORTAS - CONVERSOR DIGITAL - COM ENTRADA S/PDIF - COM ENTRADA POR VIDEO COMPONENTES - COM ENTRADA DE ANTENA RF - COM SOM - COM SOM DOLBY DIGITAL - ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, GUIA DE INFORMAÇÕES GARANTIA DE 12 MESES.		
3	1	UN	1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER FRIO 220V - LED		



_	1		1	20077	ı	1
				- 220V		
				- SPLIT		
				- INVERTER		
				- FRIO		
				- TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R32		
				- GARANTIA DE 12 MESES		
				SMARTPHONE 4 GB RAM – 128 GB		
				- ARMAZENAMENTO DE 128 GB		
				- MEMÓRIA 4 GB RAM		
				- ANDROID 14.0		
				- TELA 6,7" LCD		
				- WIFI		
				- BLUETOOTH		
4	1	UN	1	- GPS		
				- CÂMERA FRONTAL – 8MP		
				- CÂMERA TRASEIRA		
				- DUPLO 50 MP + 2 MP PROFUNDIDADE		
				- CARREGADOR		
				- CABO USB		
				- GARANTIA DE 12 MESES		
				FORNO DE MICRO-ONDAS 20 L 220V		
				- 220V		
		UN		- PAINEL DIGITAL		
5	1		1	- PRATO GIRATÓRIO		
				- TRAVA DE SEGURANÇA		
				- 60HZ		
				- GARANTIA DE 12 MESES		
				FRITADEIRA AIR FRYER 51 220V		
		UN 1		- 220 v		
				- PAINEL TIMER		
				- CESTA REMOVIVEL		
6	1		1	- ANTIADERENTE		
				1		
				- TEMPERATURA AJUSTAVEL 80°C A 200°C		
				- POTÊNCIA 1,5KW		
				- GARANTIA DE 12 MESES		

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando no dia de sua assinatura.

Parágrafo único - Prazo para entrega dos produtos será de 7 dias após o recebimento da Nota de Empenho, devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de dispensa de licitação n.º 545/2025. Os aparelhos deverão ser novos, sem avarias, voltagens 220v e com embalagens originais.

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$).

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início da entrega dos produtos licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato.

Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá como fiscal o servidor Sr°. Erasmo Caetano – Aux. As. Divisão de Feiras e Mercados, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021.

O gestor do contrato será o Sr°. Valter Seishiro Endo – Secretário Municipal de Finanças, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Clausula Sexta - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

O pagamento será efetivado pela Prefeitura Municipal em **14** (**quatorze**) **dias** após a entrega dos produtos, emissão e entrega e liquidação da nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2013, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

Cláusula Sétima – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025:-

Modal	Modalidade:		DISPENSA ELETRÔNICA							
	Objeto	: Aquisição de	aparelhos elet	rônicos e e	eletrodomésticos	para o Pro	grama "IPT	U Premiado)"	
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade /Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 23/07/2025)
-	3.3.90.31.00.0 0.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP E OUTRAS	107 13 - 500	04.122.0 004	2.082 - Manutenção da Sec. Munic. Finanças	4805	1	110-0000	GERAL	R\$ 25.000,00

Cláusula Oitava – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

Notificar a contratada de ocorrências eventuais como: atraso na entrega do(s) Material(is);

Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:



Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

A contratada deverá assumir todos os custos envolvidos para assistência, inclusive visitas in loco no Município, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal n.º 14.133/2021.

Clausula décima primeira - DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Clausula décima segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§4°, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des- cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021 e;

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Décima terceira – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- § 1º A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- § 2º havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- § 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

Clausula Décima Quinta - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de dispensa de licitação n.º 545/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Sexta – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- § 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
- § 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, de de 2025.
Data:// Assinatura:
KLÉBER LOPES DE SOUSA PREFEITO DE BASTOS
Data:// Assinatura:
CONTRATADA TESTEMUNHAS



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

ONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS ONTRATADO:	
ONTRATADO. ONTRATO Nº (DE ORIGEM): BJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS – PROGRAMA "IPTU PREMI	ADO"
elo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __ de __ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Kléber Lopes de Sousa Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP CPF: 323.536.998-80 Assinatura: **GESTOR DO CONTRATO:** Nome: Valter Seishiro Endo Cargo: Secretári Municipal de Finanças CPF: 100.506.378-86 Data: __/__/___ Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Erasmo Caetano

Cargo: Aux. As. Divisão de Feiras e Mercados

CPF: 164.532.538-52

Data: __/__/___ Assinatura:



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRAIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CONTRATADO:/ PROCESSO N.º 645/2025.
Dados do Contrato: Dispensa Eletrônica n.º 545/2025
Dados de Contato do Contratado:
E-mail:@com.br
Telefone: ()
WhatsApp: ()
Declaração de Ciência:, inscrito no CNPJ sob o número, com sede na
representado por – CPF:, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a n.º/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos).
Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de
reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.
Data:/
Assinatura:
Representante da empresa